



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS PREVISTOS NO ITEM 25 E SEQUINTE DO EDITAL Nº 02/2023 PUBLICADO POR ESTA AUTARQUIA

INTERESSADO: BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA

CNPJ: 23.647.365/0005-31

PROPOSITURA: 06/10/2023, às 18:02:13 via

https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/Pregoes/Esclarecimento/?slA=Edit&ttCD_CHAVE=257458

1) Embora já tenha deste consórcio em pregões anteriores resposta positiva para esta questão, novamente e para nos resguardarmos questionamos quanto a participação de empresas do mesmo grupo econômico (matriz e filial) em itens distintos. Entendemos que é possível a participação de duas empresas do mesmo grupo, apresentando propostas para itens distintos e, desta forma, não concorrendo entre si, o CISABES/ES compartilha do mesmo entendimento?

R. 1). Em atenção ao questionamento, verifica-se as autorizações e especificidades do quesito nos itens 12.9 e 12.10 do edital publicado nº 02/2023, ao que aduzem:

12.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

2) Solicitamos anexar ao portal a planilha, onde constam o volume por localidade de cada produto.

R. 2). Sobre o ponto, faço disponível no site do CISABES <https://novo.cisabes.com.br/?licitacoes=pregao-eletronico-no002-2023-aquisicao-de-produtos-quimicos> os quantitativos demandados por cada consorciada e, presente no edital, os respectivos endereços.

3) No Item 8.3 do Edital, estabelece que a proposta atualizada e os documentos de habilitação devem ser encaminhados por e-mail no prazo de 03 (três) horas. No entanto a legislação aplicada ao processo, Decreto 10.024/19 - Art. 26. “Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.” Diante disso, entendemos que os



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

documentos de habilitação devem ser anexados/encaminhados via portal no momento do cadastrado da proposta e que o não envio dos documentos de habilitação nesse momento será motivo de inabilitação do licitante, estamos corretos no nosso entendimento?

R. 3). Sobre o ponto, correta a interpretação da licitante. No detalhe, o item trata de envio no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no dia da abertura da licitação (documentação e proposta deverão ser enviadas através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) e destaca que deverá ser enviado via e-mail **SOMENTE NO CASO DE IMPOSSIBILIDADE DE ENVIO VIA SISTEMA**. Dessa forma, não havendo o envio dos documentos no portal onde será realizado pregão, considerará inabilitada a empresa licitante.

4) O Item 8.8 do Edital, estabelece o envio físico dos documentos. Entendemos que a apresentação dos documentos com autenticação digital e assinatura digital dispensam o envio dos documentos via correio, estamos corretos em nosso entendimento?

R. 4). Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro, disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>

Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o Pregoeiro, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores e, não havendo qualquer incongruência, considerará válidas as assinaturas, dispensado envio da documentação via correios, de forma física.

Com estima e acreditando sanar todas os questionamentos levantados,

Virlane Mosken Tamanhão
Pregoeira